



PARECER ÚNICO Nº 0826663/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	15368/2007/003/2013	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR:	Joaquim de Moura Santiago Neto e Outros	CPF:	067.911.151-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel	CNPJ:	067.911.151-49
MUNICÍPIO(S):	Paracatu	ZONA:	Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 **LAT/Y** 17°9'32.78" **LONG/X** 46°39'11.54"

LOC 15368/2007/3/2013

DOC:0826663/2017



PÁG:1018

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco **BACIA ESTADUAL:** Rio Paracatu

UPGRH: SF7 **SUB-BACIA:** Entre Ribeiros

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais (excluindo a olericultura)	1
G-01-03-1	Cultura de cana-de-açúcar sem queima	4
G-02-10-0	Criação de ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	NP
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida	5
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	NP

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Sergio Adriano Soares Vita	67598/D
Ângelo Wander Ferreira Teixeira	83806/D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 141632/2016 **DATA:** 04/05/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental (Gestor)	1364964-5	 Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental MASP 1364964-5
Tarcísio Macedo Guimarães Gestor Ambiental	1403998-6	 Tarcísio Macedo Guimarães Gestor Ambiental Masps:1403998-6
Rafael Vilela de Moura Gestora Ambiental	1364162-6	 Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MASP 1.364.162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPRAM NOR MASP 11483997
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	 Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR Masps 11383114



1. Introdução

O empreendimento Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel, possuía Licença de Operação Corretiva nº 074/2009 vinculada ao processo administrativo nº 15368/2007/001/2008, com validade até 20/11/2013. Como a Resolução Conama nº 01, de 23 de janeiro de 1986, estabelece a necessidade de EIA/RIMA para projetos agrossilvipastoris com mais de 1000 ha e o processo em questão foi formalizado sem a presença do mesmo, a Licença Nº 074/2009 foi cancelada por meio de decisão judicial.

Em 20/11/2013 foi formalizado junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, o processo de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel – Joaquim de Moura Santiago Neto e Outros, localizado no município de Paracatu/MG.

Em 03/12/2013 foi encaminhado ao empreendedor o ofício OF/SUPRAMNOR/Nº 1770/2013, convocando ao licenciamento corretivo do empreendimento, com apresentação de EIA/RIMA.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, as atividades requeridas no Processo Administrativo COPAM Nº 42988/2013/001/2015 são: Culturas anuais (excluindo a olericultura) (G-01-03-1); Cultura de cana-de-açúcar sem queima (G-01-03-1); Criação bovinos (extensivo) (G-02-10-0); Barragem de irrigação e de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida (G-05-02-9); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação (G-04-01-4). O empreendimento é classificado como classe 5.

Para análise do P.A COPAM Nº 15368/2007/003/2013, foram apresentados como estudos o Plano de Controle Ambiental (PCA), o Estudo de Impacto Ambiental - (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Após a análise dos estudos, realizou-se a vistoria no local do empreendimento 04/05/2016, conforme auto de fiscalização nº 141632/2016.

O empreendedor foi autuado por operar as atividades sem a devida licença de operação.

Em 11/09/2014 e 18/12/2015, foram encaminhados respectivamente por meio dos ofícios OF/SUPRAM/NOR nº 1582/2014 e nº 2859/2015, solicitações de informações complementares necessárias à continuidade da análise do processo de licenciamento ambiental.

Em 19/12/2016 foram apresentadas as respostas das referidas informações complementares em sua totalidade: CAR; aprovação do relatório final de Prospeção e salvamento protocolado no instituto do Patrimônio Histórico Nacional; IEPHA; programa de monitoramento de fauna, programa específico para o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção da fauna; dados primários referente ao grupo de ictiofauna; Formulário de Registro de Entrega da Vinhaça a Terceiros;



Formulário de Acompanhamento de Safra; Plano de aplicação da vinhaça; metodologia adotada para o levantamento de fauna.

Os responsáveis técnicos pelos estudos ambientais apresentados são: Sergio Adriano Soares Vita (ART 14201300000001462990); Ângelo Wander Ferreira Teixeira (ART 14201300000001462990); Fabiano Costa Rogério de Castro (ART 14201300000001462990); João Carlos Moreira Gomes (ART 14201300000001462990); Regina Célia Gonçalves (ART 2013/09262).

Em 07/11/2016 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 040/2016 entre o empreendimento e a SUPRAM NOR, com as condições e prazos para funcionamento das atividades até a sua regularização.



PÁG:1019

2. Condicionantes estabelecidas no TAC

1) Apresentar laudo técnico conclusivo de estabilidade dos barramentos, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não dos referidos barramentos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal nº 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo.

Prazo: 120 dias. **Situação:** Cumprido.

2) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carreadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias. **Situação:** Cumprido.

3) Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple todas as áreas degradadas presentes no empreendimento. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias. **Situação:** Cumprido.

4) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência do TAC. **Situação:** Cumprido



3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado nas coordenadas geográficas 17°09'29,88" Lat e 46°39'11,91" Long, no município de Paracatu, e o seu acesso principal é feito pela rodovia 040, KM 51. A partir deste ponto, virar à esquerda, pela estrada do Projeto Entre Ribeiros e segue-se por cerca de 13,0 km, até uma rotatória. Virar à esquerda, e seguir por, aproximadamente, 9,0 km, até a entrada da Fazenda Granja Santiago. A área da fazenda pode ser visualizada na Figura 01.



Figura 01. Representação das áreas das Fazendas Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel.

O empreendimento é composto pelas matrículas 17.268, 17.820, 17.821, 17.822, 17.823, 17.824, 17.825, 17.826, 17.827, registradas na Comarca de Paracatu/MG, perfazendo uma área total de 4.569,4908 hectares.

A infraestrutura do empreendimento é composta por alojamentos, ponto de abastecimento de combustível, lavador de máquinas e equipamentos, casa residencial, curral, barracão, casa residencial, escritório, galpão de defensivos, galpão de insumos, galpão de máquinas, sede, cantina. O quadro de funcionários da fazenda é constituído por 13 trabalhadores fixos, sendo que, quando necessário é contratada mão de obra temporária.

O Uso e Ocupação do Solo no empreendimento estão apresentados na Tabela 01.



Tabela 01. Uso e ocupação do solo no empreendimento.

USO	ÁREA (ha)
Reserva Legal	918,72
Agricultura irrigada	1472,45
Agricultura	1095,69
Benfeitorias	13,54
Pastagem	316,19
Remanescentes de vegetação nativa (APP)	531,32
Barragem de irrigação	221,58
Área total	4569,4908

As áreas de reserva legal são caracterizadas por fitofisionomias típicas de cerrado sensu stricto, já as áreas de Preservação Permanente são formadas principalmente por matas ciliares e veredas. As áreas de reserva legal e APP de maneira geral se encontram em bom estado de conservação, no entanto, durante a vistoria foram detectadas algumas áreas degradadas, havendo a necessidade de recuperação das mesmas.

4. Caracterização Ambiental

4.1 Meio Biótico

4.1.1 Flora

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado, que é o segundo maior do Brasil e da América do Sul com uma área aproximada de dois milhões de Km², o que representa 23% do estado brasileiro. Localizado na porção central do país faz divisa com quase todos outros biomas. Ao norte faz divisa com o bioma amazônico, a leste e a nordeste limita-se com a caatinga, a sul e sudeste com as formações florestais dos estados de Minas Gerais de São Paulo e Paraná, já a oeste faz divisa com o Pantanal e com os Chacos. Apesar de ser recoberto amplamente por vegetação savânica, com diferentes densidades de cobertura vegetal, este bioma abriga as cabeceiras de rios das principais bacias hidrográficas do país, Bacia Amazônica (Rios Araguaia - Tocantins), Bacia do Rio São Francisco e a Bacia Platina, fato este que confere ao Cerrado uma diferenciação nas matas relacionadas aos cursos d'água, matas ciliares e matas de galerias.

De acordo com Ribeiro e Walter, o Cerrado pode ser dividido em onze tipos diferentes de fitofisionomias, comportando tanto formações florestais como formações savânicas e campestres.



PÁG:1020

Durante a realização dos estudos foram identificadas diferentes caracterizações fisionômicas da vegetação do bioma Cerrado na AID do empreendimento: matas ciliares, cerrado stricto sensu, campo cerrado e veredas.

a) Cerrado stricto sensu

O cerrado stricto sensu é caracterizado pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidência de queimadas, situação muito comum na região do empreendimento, onde se utiliza fogo para limpeza de área. Essa fitofisionomia foi registrada na AI, muitas vezes em áreas no entorno da fazenda, nas áreas de preservação permanente e áreas de reserva legal.

As espécies com maior ocorrência nesta fitofisionomia são: *Acosmium dasycarptum* (amargosinha), *Annona crassiflora* (araticum), *Astronium fraxinifolium* (gonçalo-alves), *Brosimum gaidichaudii* (mama cadela), *Bowdichia virgilioides* (Harmoniapreta), *Byrsonima coccolobifolia* (murici), *Byrsonima verbascifolia* (murici), *Caryocar brasiliense* (pequi), *Connarus suberosus*, *Curatella americana* (lixeira), *Dimorphandra mollis* (faveira), *Erythroxylum suberosum*, *Hancornia speciosa* (mangaba), *Hymenaea stigocarpa* (jatobá-do-cerrado), *Kielmeyra caribaea*, *Machaerium acutifolium* (jacarandá), *Pouteria ramiflora* (currioloa), *Qualea grandiflora* (pau-terra), *Qualea multiflora* (pau-terra-liso), *Qualea parviflora* (pau-terra-roxo), *Roupala montana* (carne-de-vaca), *Salvertia convallariaeodora* (bate-caixa), *Tabeluia aurea* (ipê), *Tabeluia ochracea* (ipê-amarelo), *Tocoyena formosa* (jenipapo-do-cerrado).

b) Campo cerrado

É um tipo fisionômico exclusivamente herbáceo-arbustivo, com arbustos e subarbustos esparsos cujas plantas, muitas vezes, são constituídas por indivíduos menos desenvolvidos das espécies do cerrado stricto sensu. É encontrado em solos rasos como os neossolos, cambissolos ou plintossolos pétricos ou ainda em solos profundos e de baixa fertilidade como os latossolos de textura média e as areias quartzosa. Quanto à vegetação, a família mais freqüente é a Poaceae (Gramineae), destacando-se os gêneros *Aristida*, *Axonopus*, *Echinolaena*, *Ichnanthus*, *Laudetiopsis*, *Panicum*, *Paspalum*, *Trachypogon* e *Tristachya*.

c) Vereda

A vegetação associada à vereda é onde encontramos os buritis (*Mauritia flexuosa*), emergente, em meio a agrupamentos mais ou menos densos de espécies arbustivo-herbáceas. As veredas são circundadas por campo limpo, geralmente úmido, e os buritis não formam dossel como



ocorre no buritizal. Nas veredas os buritis caracterizam-se por altura média de 12 a 15 metros e a cobertura varia de 5% a 10%. As Veredas são encontradas em solos hidromórficos, saturados durante a maior parte do ano. Geralmente ocupam os vales ou áreas planas acompanhando linhas de drenagem mal definidas, em geral sem murundus. Também são comuns numa posição intermediária do terreno, próximo as nascentes (olhos d'água), ou na borda de matas de galeria.

d) Mata Ciliar

Formação vegetal localizada nas margens dos córregos, lagos, represas e nascentes. Também é conhecida como mata de galeria, mata de várzea, vegetação ou floresta ripária. Essa fitofisionomia é perenifólia, isto é não apresenta queda de folhas na estação seca. Quase sempre a mata ciliar é circundada por faixas de vegetação não florestal em ambas as margens, e em geral ocorrem uma transição brusca com formações savânica e campestres.

4.1.2 Fauna

As campanhas para obtenção de dados apresentaram duração de cinco dias ou quatro noites consecutivas, nas quais todos os animais observados na propriedade foram identificados e registrados. Foi realizada uma campanha no período chuvoso em abril de 2013 e outra na estação seca, em setembro do mesmo ano, respeitando a sazonalidade regional. Os registros consistiram na identificação dos espécimes avistados e na obtenção dos horários de atividades e das coordenadas geográficas nas quais ocorreram as observações.

Durante as duas campanhas de levantamento da fauna no empreendimento da Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel foi possível obter o registro de 70 espécies de aves pertencentes a 33 famílias, 12 espécies de mamíferos de 10 famílias e ainda 03 espécies de 03 famílias representando a herpetofauna. Desta forma, o número total de registros na propriedade foi de 85 espécies silvestres, com um esforço amostral de 90 horas de Registros de Dados Primários e Buscas por vestígios, utilizando um esforço de 56 armadilhas fotográficas/dia ou 1344 horas de armadilhas fotográficas ativas.

a) Herpetofauna

As espécies pertencentes ao grupo da herpetofauna que podem ser encontradas nas áreas influenciadas pelo empreendimento da Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel. Estes dados foram adquiridos através dos registros obtidos do grupo na região do Cerrado que compreende o município de Paracatu e entorno: *Tropidurus torquatus* - calango; *Coleodactylus brachystoma* - lagartixa; *Gymnodactylus geckoides* - lagarto; *Hemidactylus mabouia* - lagartixa-

LOC:15368/2007/3/2013

DOC:0826663/2017



PÁG:1021



doméstica; *Ameiva ameiva* - bico-doce; *Cnemidophorus ocellifer* - calango; *Salvator merianae* - teiú; *Rhaebo guttatus* - sapo-cururu; *Ameerega flavopicta* - sapo-venenoso; *Micrurus frontalis* - coral-verdadeira, entre outros.

b) Avifauna

As principais espécies de avifauna encontradas na região da área de influência da Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel são descritas: *Busarellus nigricollis* - gavião-belo; *Urubitinga urubitinga* - gavião-preto; *Dendrocygna viduata* - irerê; *Nystalus chacuru* - João-bobo; *Nystalus maculatus* - rapazinho-dos-velhos; *Columbina squammata* - fogo-apagou; *Volatinia jacarina* - tiziu; *Jacana jacana* - jacanã; *Aratinga aurea* - periquito-rei; *Aratinga cactorum* - periquito-da-caatinga; *Pionus maximiliani* - maitaca-verde; *Bubo virginianus* - jacurutu; *Lanio penicillatus* - pipi-da-taoca, entre outros.

c) Mastofauna

No que se referem aos mamíferos silvestres registrados na área de influência do empreendimento da Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel, as principais espécies encontradas são: *Didelphis albiventris* - gambá saruê; *Gracilinanus agilis* - cuíca; *Myrmecophaga tridactyla* - tamanduá-bandeira; *Ozotoceros bezoarticus* - tamanduá-mirim; *Tayassu pecari* - veado-mateiro; *Chrysocyon brachyurus* - queixada; *Canis semistriatus* - lobo-guará, entre outros.

d) Ictiofauna

Com relação à ictiofauna a campanha realizada abril/2015 capturou 45 exemplares, pertencentes a 13 espécies, oito famílias e cinco ordens. A Characiformes foi a ordem mais representativa tanto em relação ao número de espécies (08), quanto ao número de exemplares (34), contendo cerca de 75% de todos os espécimes capturados.

Na amostragem efetuada em outubro/2015 foi amostrado um total de 66 indivíduos, divididos em 10 espécies, seis famílias e três ordens. Assim como na primeira campanha, os Characiformes foram novamente a ordem dominante.

5. Meio Físico

5.1 Geologia

Localizado na parte Oeste do Estado de Minas Gerais, o município de Paracatu encontra-se inserido em uma unidade geológica composta por filitos, ardósias, quartzitos e metassiltitos, raros



calcários e abundantes dolomitos de origem algal. Na região de Paracatu, são identificadas áreas geológicas como as coberturas Detrito-lateríticas, ferruginosas, Formação Vazante e Paraopeba.

5.2 Geomorfologia

A área da bacia do Alto Rio Paracatu é constituída por um conjunto de rochas pré-cambrianas e por uma sequência de depósitos sedimentares de idade cretácea, além de sedimentos e coberturas detríticas terciárias e quaternárias. Encontra-se inserida na área central de uma plataforma estável, o cráton São Francisco, limitada a leste e a oeste por zonas de deformações marginais. O cráton São Francisco é uma mega-estrutura geotectônica que se desenvolveu durante o Proterozóico Médio e Superior, com suas faixas marginais de idade neoproterozóica. O cráton encontra-se coberto por coberturas sedimentares do Proterozóico Médio, Superior e Fanerozóico. A bacia do São Francisco se formou no Mesozóico, durante uma época de intenso trabalho de erosão e sedimentação. A região onde se insere o empreendimento é caracterizada pelo conjunto de relevo Depressão do Médio Rio São Francisco.

5.3 Pedologia

A geologia e a geomorfologia caracterizam-se por solos que mantêm uma estreita relação com a paisagem, seja esta natural ou inserida pelo homem. Na região onde está inserida a propriedade, ou seja, a bacia hidrográfica do Rio Paracatu, foram identificadas as seguintes classes de solos: Latossolo Vermelho, Neossolo Litólico e Neossolo Flúvico.

5.4 Clima

O clima de Paracatu é tipicamente tropical, enquadrando-se na categoria Aw Köppen. A temperatura média máxima é de 29,1°C, e a mínima de aproximadamente 17,3°C. A média anual situa-se por volta de 22,6°C. A estação seca dura cerca de seis meses, correspondendo ao inverno tropical (abril-setembro). A pluviosidade média anual é de 1438,7 mm.

LDC 15368/2007/3/2013

DOC:0826663/2017



6. Socioeconômico

PÁG:1022

O município de Paracatu, cuja área total é de 8.232,233 Km², situa-se na mesorregião Noroeste de Minas, fazendo divisa com o Estado de Goiás. A cidade é sede da Administração Regional do Noroeste de Minas e pólo dos municípios da microrregião de Paracatu.

Seus municípios limítrofes no Estado de Minas Gerais são: Unaí a norte, Vazante e Guarda-Mor a sul, João Pinheiro e Lagoa Grande a leste e, no Estado de Goiás, a oeste o município de



Cristalina. Paracatu tem uma localização geográfica relativamente privilegiada, está a 220 km de Brasília, a 482 km de Belo Horizonte, e às margens da BR-040 (Belo Horizonte/Brasília) e MG-188 (ligação com o Triângulo Mineiro).

A economia do município de Paracatu é atualmente apoiada equitativamente nas atividades dos setores de serviços e indústria, destacando-se a mineração de ouro e zinco. A maior participação da indústria na economia do município teve início em 2010, coincidindo com a expansão das atividades na área da mina Morro do Ouro.

7. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A utilização de recursos hídricos no empreendimento é feito por captações em barragens de irrigação e captações em poços tubulares.

As captações em poços tubulares ocorrem em 04 poços regularizados por meio dos processos nº 6853/2016; 30556/2015; 17288/2014; 82554/2017.

O empreendimento realiza captação em barragem de irrigação localizada no córrego Engenho Velho, localizada nas coordenadas 17° 9'46.19" S 46°37'44.50" O. A captação possui Portaria de outorga coletiva nº 2421/2009 com validade até 17/09/2014, em 16/09/2014 foi solicitado o pedido de renovação da outorga coletiva e o mesmo encontra-se em análise.

A oeste da propriedade também existe 04 barragens de irrigação localizadas no Córrego Boa Esperança, cuja finalidade é a irrigação das lavouras de cana-de-açúcar e demais culturas. As barragens encontram-se nas coordenadas: Ponto 01 17°10'12.41" S 46°41'41.94" O; Ponto 02 17° 9'36.77"S 46°40'44.70" O; Ponto 03 17° 8'38.77" S 46°40'10.69" O; Ponto 04 17°8'24.66" S 46°39'55.69" O. Os pontos de captação encontram-se regularizadas por meio da portaria de outorga coletiva nº 1970/2014.

De acordo com o art. 14 da Portaria IGAM nº 49, de 01 de julho de 2010, se o pedido de renovação for formalizado até a data do término de vigência da Portaria referente à outorga anteriormente concedida, esta será prorrogada automaticamente até manifestação final da entidade responsável. Desta forma a captação do recurso hídrico encontra-se regularizada.

O empreendimento possui ainda 05 pequenas barragens que não possuem captação, estando às mesmas regularizadas por meio dos processos 78684/2017, 78704/2017, 78729/2017, 78754/2017, 78779/2017.



8. Regularização de uso antrópico consolidado

PAG:1023

Tendo em vista que houve intervenções em 290 hectares de área de preservação permanente, para instalação de 09 barragens na propriedade, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada das referidas áreas, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

Para regularização da área observou-se imagens de satélite disponíveis no software Google Earth do ano de 2003 onde já se encontravam instalados os barramentos em questão, comprovando que no marco regulatório em 22 de julho de 2008 os barramentos já haviam sido construídos, motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada da referida área.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs do barramento, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

No caso vertente, para as barragens com área maior que 20 ha, fica definida a APP de **100 metros**, e, para as barragens com área menor que 20 ha, fica definida a APP de **50 metros** em torno dos reservatórios, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

9. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio-ambiental.

10. Reserva Legal

As áreas de reserva legal encontram-se devidamente averbadas na matrícula do imóvel, perfazendo um total de 918 hectares, atendendo o percentual mínimo de 20% exigido por lei, considerando a área total do empreendimento de 4.586,7132 hectares. A área é composta por fitofisionomia de cerrado *sensu stricto*, e encontra-se em bom estado de conservação.



11. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

12. Impactos Ambientais

São destacadas a seguir as principais formas de ocorrências de impactos ambientais associados ao empreendimento:

Impacto: Geração de resíduos sólidos.

Classificação: Negativo.

Mitigação: Programa de gerenciamento de resíduos sólidos.

Impacto: Geração de efluentes líquidos.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Na área diretamente afetada os efluentes gerados nos sanitários são encaminhados para o tratamento em sistema de controle ambiental composto por fossa séptica.

Impactos: Potencialidade de instalação de processos erosivos.

Classificação: Negativo.

Mitigação: Manutenção de dispositivos de drenagem e infiltração (camalhões e bacias de contenção).

Impacto: Potencialidade de ocorrência de incêndios florestais.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Manutenção de aceiros, treinamento de brigadistas.

Impacto: Potencialidade de ocorrência de acidentes do trabalho.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Treinamento periódico dos colaboradores.

Impacto: Geração de emprego e renda.

Classificação: Positiva.

Impacto: Fortalecimento da economia.

Classificação: Positivo.



13. Programas e/ou Projetos

a) Programa de monitoramento da eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes

Para avaliação da eficiência do sistema de tratamento dos efluentes provenientes da caixa separadora de água e óleo, recomenda-se, semestralmente, a coleta de amostras na entrada e na saída do sistema, para avaliação dos parâmetros listados: pH; DBO; DQO; Sólidos em suspensão; Sólidos sedimentados; Óleos e graxas; Detergente.

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são coletados por sistemas de redes específicas e direcionados para sistemas de tratamento compostos por fossas sépticas seguidas por filtro anaeróbico. Após o tratamento os mesmos são destinados a um sumidouro. Para uma melhor afetividade do sistema indica-se, semestralmente, o monitoramento de limpeza do lodo e análises dos parâmetros físico/químicos listados a seguir, de acordo com a Resolução do CONAMA 430/2011 ou com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 01/2008 (comparar os resultados com o que for mais restritivo). As coletas deverão ser realizadas na entrada e na saída do sistema de tratamento. A seguir, apresentam-se os parâmetros para análises: pH; DBO; DQO; Sólidos em suspensão; Óleos e graxas; Sólidos sedimentáveis; Detergentes.



b) Monitoramento da qualidade do solo

A fim de evitar a contaminação do solo e das águas em função do uso indiscriminado ou excessivo de defensivos agrícolas ou vinhaça, deverá ser realizado monitoramento anual do solo, através da coleta de amostras e realização de análises físico-químicas com os seguintes parâmetros: pH; Matéria orgânica; Fósforo remanescente; P; K; Ca; Mg; Al; H + Al, Soma de bases trocáveis; CTC-Efetiva e CTC-a pH 7,0; Índices de saturação de bases e de alumínio; Enxofre; Micronutrientes; Textura; CTF efetiva e total. Deverão ser coletadas amostras separadamente para áreas de diferentes culturas, com a profundidade de 0-20 cm e de 20-40 cm. Estas definições podem ser alteradas conforme o objetivo esperado.

c) Programa de coleta seletiva e destinação correta dos resíduos sólidos

Organizar um programa de coleta seletiva exige planejamento cuidadoso, onde todos os envolvidos na geração de resíduos façam parte desta atividade.

Na Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel, os resíduos são constituídos basicamente por (plástico, material orgânico, vidro, metal, pilhas e papel) que são queimados no próprio empreendimento. Com isso torna-se necessário a implantação de um programa efetivo de coleta seletiva de resíduos sólidos.



Para tanto, deverão ser implantados coletores de resíduos diferenciados por cor, e que podem variar de tamanho em relação à demanda de resíduos gerados nas fontes. A relação da quantidade de coletores também deverá ser expressa em relação à quantidade de resíduos gerados. Periodicamente os resíduos recicláveis deverão ser encaminhados de forma voluntária ou vendidos para a associação de reciclagem mais próxima do empreendimento. Além dos resíduos recicláveis são produzidos também a matéria orgânica e os rejeitos. A matéria orgânica é composta por restos de matéria vegetal e animal, e os rejeitos compõem basicamente os resíduos que não são passíveis de nenhum tratamento, como por exemplo, guardanapo, papel higiênico e absorvente.

14. Compensação ambiental

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36 que:

“Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”



15. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada, nos termos do item 10 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

16. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel – Joaquim de Moura Santiago e Outros, para a atividade de Culturas anuais (excluindo a olericultura) (G-01-03-1); Cultura de cana-de-açúcar sem queima (G-01-03-1); Criação de ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) (G-02-10-0); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida (G-05-02-9); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação (G-04-01-4), localizado no município de Paracatu - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado de em 290 hectares de área de preservação, ficando definida a APP de **100 metros** para as barragens com área maior que 20 ha, e **50 metros** para as barragens com área menor que 20 ha, em torno dos reservatórios, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013.



	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas	0826663/2017 10/08/2017 Pág. 16 de 21
---	---	---

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

17. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação do empreendimento Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel.

Anexo II. Programa de automonitoramento.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação do empreendimento Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel.

Empreendedor: Joaquim de Moura Santiago e Outros.

Empreendimento: Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel.

CNPJ: 067.911.151-49.

Municípios: Paracatu – MG.

Atividade(s): Culturas anuais (excluindo a olericultura); Cultura de cana-de-açúcar sem queima; Criação de ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação.

Código(s) DN 74/04: G-01-03-1; G-01-03-1; G-02-10-0; G-05-02-9; G-04-01-4.

Processo: 15368/2007/003/2013.

Validade: 10 (dez) anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar relatórios consolidados, discutidos e conclusivos, comprovando a execução dos programas/projetos descritos no Plano de Controle Ambiental (PCA).	Anualmente
04	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
05	Apresentar Programa de Educação Ambiental com cronograma de execução e ART, a ser realizado para o público interno do empreendimento.	120 dias
06	Executar programa de monitoramento de fauna silvestre conforme apresentado e aprovado pela SUPRAM NOR.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação do empreendimento Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel.

Empreendedor: Joaquim de Moura Santiago e Outros.

Empreendimento: Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel.

CNPJ: 067.911.151-49.

Município: Paracatu – MG.

Atividade(s): Culturas anuais (excluindo a olericultura); Cultura de cana-de-açúcar sem queima; Criação de ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação.

Código(s) DN 74/04: G-01-03-1; G-01-03-1; G-02-10-0, G-05-02-9, G-04-01-4.

Processo: 15368/2007/003/2013.

Validade: 10 (dez) anos.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razã o social	Endereço completo	Form a (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos



Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE



PÁG:1027

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Uma vez adotadas as medidas necessárias propostas, torna-se necessário o acompanhamento periódico das atividades, com o objetivo de que as medidas adotadas passem a fazer parte da dinâmica da mesma. Para a realização do automonitoramento, são propostas as seguintes ações:

1. Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo, proceder com a manutenção das lombadas e curvas de nível nas áreas de plantio, tendo em vista o controle das águas pluviais incidentes na propriedade, manter sistema de cultivo e manejo conservacionista dos solos;
2. Monitorar as características do solo, através de análises físico-químicas do mesmo, para verificação de alteração nas características físicas e químicas, como compactação, salinização, alteração na fertilidade e estrutura, contaminação com defensivos químicos, em 2 diferentes profundidades no perfil do solo; além de monitoramento das práticas conservacionistas, proceder com a adoção rigorosa de critérios agrônômicos para a aplicação dos insumos e defensivos agrícolas;
3. As embalagens de agrotóxicos após passarem pela tríplex lavagem deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;
4. Após cada colheita, fazer manutenção periódica nos equipamentos e implementos agrícolas utilizados no empreendimento, com vistas a anular possíveis irregularidades em seu



funcionamento realizar a lavagem das máquinas e equipamentos usados na rampa apropriada e recolher os resíduos de óleos das caixas de contenção e coleta;

5. Recolher os recipientes de armazenamentos de óleos embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos usados para a reciclagem a empresas devidamente regularizada ambientalmente;
6. Realizar anualmente, ou quando se fizer necessário, a manutenção das fossas sépticas;
7. Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;
8. Realização de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos, separando os resíduos orgânicos dos resíduos sólidos recicláveis, tais como: papelão, vidros, plásticos, latas etc. B como realizar compostagem dos resíduos orgânicos;



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel.

Empreendimento: Fazenda Vovó Vera, Granja Santiago e São Miguel.

CNPJ: 067.911.151-49.

Município: Paracatu – MG.

Atividade(s): Culturas anuais (excluindo a olericultura); Cultura de cana-de-açúcar sem queima, Criação de ovinos; bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação.

Código(s) DN 74/04: G-01-03-1; G-01-03-1; G-02-10-0, G-05-02-9, G-04-01-4.

Processo: 15368/2007/003/2013.

Validade: 10 (dez) anos.



Figura 01. Área da barragem de irrigação.



Figura 02. Área de plantio de culturas anuais.



Figura 03. Área de cana de açúcar.



Figura 04. Área de benfeitorias.

